



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 221/2006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VENDAS DE LOTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O povo do Município de São João das Missões, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - fica o poder Executivo Municipal de São João das Missões, nos termos do artigo 17, inciso I, “f”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, autorizado a realizar a venda parcelada de lotes do Patrimônio Publico Municipal de São João das Missões.

PARAGRAFO ÚNICO – a venda referida no artigo anterior poderá ser realizada em ate 12 (doze) prestações mensais.

Art. 2º - no processo de alienação de lotes do Patrimônio Publico Municipal será adotado o seguinte procedimento:

- I – requerimento firmado pelo interessado na aquisição do lote;
- II – laudo fiscal, contendo identificação da quadra, número do lote, dimensão, limites e qualificação do terreno requerido;
- III – análise e parecer da Comissão de Avaliação e julgamento, formada por três membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV – homologação do processo de venda, pelo Prefeito Municipal;

PARAGRAFO UNICO – a venda parcelada de lotes, será realizada através de Carnê, impresso em três vias, distribuídas da seguinte forma:

- A) primeira via (branca) destinada a Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal;
- B) segunda via (amarela) destinada a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- C) terceira via (azul) fixa ao talonário e pertence ao contribuinte requerente.

Art. 3º - poderá o requerente do lote optar pelo seguinte plano de pagamento:

- I – em seis pagamentos iguais, vencidos mês a mês, com acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor venal do lote requerido;
- II – em dez pagamentos iguais vencidos mês a mês, com acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre o valor venal do lote requerido.



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

III – em quatorze pagamentos iguais vencidos mês a mês, com acréscimo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor venal do lote requerido.

IV – em dezoito pagamentos iguais vencidos mês a mês, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do lote requerido.

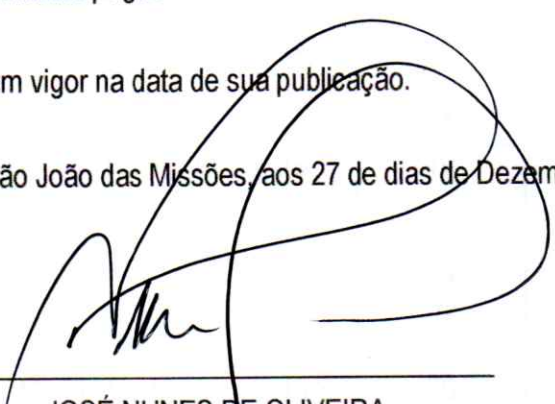
PARAGRAFO ÚNICO - o requerente de lote, que optar pelo pagamento a vista, terá desconto de 10% (dez por cento) do valor do lote.

Art. 4º - após a quitação da última prestação, constante do respectivo plano de pagamento, será emitido pelo Departamento adequado, a Certidão de Titularidade do terreno, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a assinar em Cartório, o competente instrumento de Escritura Pública.

Art. 5º - havendo atraso no pagamento de alguma prestação, por tempo superior a 120 dias (cento e vinte) dias, o Plano de Pagamento será, automaticamente, cancelado, arcando o requerente com o prejuízo de parcelas, por venturas pagas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João das Missões, aos 27 de dias de Dezembro do ano de 2006.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

AVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS – 01

BAIRRO: CIDADE NOVA - SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

QUADRA	NUMEROS DOS LOTES	QUANT. DE LOTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01, 02, 03, 04	04	1.600,00	6.400,00
	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19	15	1.440,00	21.600,00
02	01, 02, 03	03	1.600,00	4.800,00
	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	15	1.440,00	21.600,00
03	01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17	09	1.600,00	14.400,00
	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12	08	1.440,00	11.520,00
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	08	1.600,00	12.800,00
	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	07	1.440,00	10.080,00
05	01, 02, 03, 04	04	1.600,00	6.400,00
	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	09	1.440,00	12.960,00
06	01, 02	02	1.600,00	3.200,00
	03, 04, 05	03	1.440,00	4.320,00
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	20	1.440,00	28.800,00
08	15	01	1.600,00	1.600,00
	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	19	1.440,00	27.360,00
09	01, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	11	1.600,00	17.600,00
	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10	09	1.440,00	12.960,00
10	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	07	1.600,00	11.200,00
	12, 13, 14, 15, 16, 16, 18, 19, 20, 01, 02, 02, 04	13	1.440,00	18.720,00
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	20	1.440,00	28.800,00
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	16	1.200,00	19.200,00
13	07, 08, 09, 10, 11	05	1.600,00	8.000,00
	12, 01, 02, 03, 04, 05, 06	07	1.440,00	10.080,00
14	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12	07	1.600,00	11.200,00
	01, 02, 03, 04, 05	05	1.440,00	7.200,00
15	PRAÇA MINAS GERAIS	-	-	-
16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	07	1.600,00	11.200,00
	08, 09, 10, 11, 12	05	1.440,00	7.200,00
17	07, 08, 09, 10, 11	05	1.600,00	8.000,00
	12, 01, 02, 03, 04, 05, 06	07	1.440,00	10.080,00
18	07, 08, 09, 10, 11	05	1.440,00	7.200,00
	12, 01, 02, 03, 04, 05, 06	07	1.200,00	8.400,00
19	01, 02, 03, 04, 05	05	1.600,00	8.000,00

Padre Juju, 120 – Centro – Cep – 39.475-000 - São João das Missões – MG

Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

José Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	15	1.440,00	21.600,00
20	01, 02, 03, 04, 05	05	1.600,00	8.000,00
	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	15	1.440,00	21.600,00
21	01, 02, 03, 04, 05, 15, 15, 17, 18, 19, 20	11	1.600,00	17.600,00
	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	09	1.440,00	12.960,00
22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	11	1.600,00	17.600,00
22	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	09	1.440,00	12.960,00
23	01, 02, 03, 04, 05	05	1.600,00	8.000,00
	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	15	1.440,00	21.600,00
24	01, 02, 03, 04, 05	05	1.440,00	7.200,00
	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	15	1.200,00	18.000,00
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	20	1.200,00	24.000,00
26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	20	1.200,00	24.000,00
27	01, 15, 16, 17, 18, 19, 20	07	1.440,00	10.080,00
	02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	13	1.200,00	15.500,00
28	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	07	1.440,00	10.080,00
	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 01, 02, 03, 04	13	1.200,00	15.600,00
29	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	20	1.200,00	24.000,00
30	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	16	960,00	15.360,00
31	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	15	960,00	14.400,00
32	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	20	960,00	19.200,00
33	01, 15, 16, 17, 18, 19, 20	07	1.200,00	8.400,00
	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	13	960,00	12.480,00
34	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12	08	1.200,00	9.600,00
	13, 14, 15, 16, 17, 18, 01, 02, 03, 04	10	960,00	9.600,00
35	01, 02, 03, 04, 05, 06	06	960,00	5.760,00
36	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	08	960,00	7.680,00
37	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	11	960,00	10.560,00
38	01	01	1.200,00	1.200,00
	02, 03, 04, 06	05	960,00	4.800,00
TOTAL GERAL:			R\$: 804.090,00	

TOTAL DE LOTES: 603 unidades
MÉDIA DE PREÇO: R\$ 1.663,35
ÁREA MÍNIMA DE CADA LOTE: 360,00 m² Exeto os lotes:
. Lote 02- quadra 04 = 350,60 m²
. Lote 02- quadra 05 = 248,41 m²
. Lote 03- quadra 05 = 359,68 m²
. Lote 08- quadra 31 = 359,69 m²

José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000 - São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas